

LEI MUNICIPAL Nº 4.333/2019.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de gratificação para os membros da Comissão de Licitação do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º- A Comissão Permanente de Licitação – CPL, será composta de no mínimo, três membros, sendo dois obrigatoriamente servidores efetivos deste Poder Legislativo.

Art. 2º- Ao servidor designado para as funções de Presidente da CPL, será atribuída uma gratificação de até 100% (cem por cento), de natureza indenizatória sobre o respectivo vencimento.

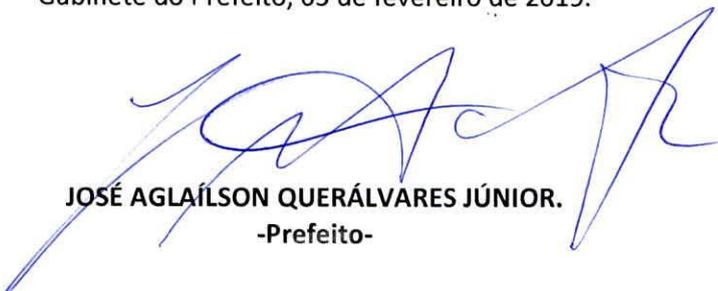
Art. 3º- Aos demais membros da CPL será atribuída uma gratificação de natureza indenizatória equivalente em até 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seus cargos efetivos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros contados a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2019.



JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
-Prefeito-

O Projeto que originou esta Lei é de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.